

Perguntas Frequentes

1. O que é Registro de Economista?

É um registro destinado aos portadores de Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, com registro no MEC, que queiram e/ou necessitam habilitar-se para o exercício legal da profissão de Economista.

2. O que é necessário para fazer o Registro de Economista?

Preencher requerimento de Pedido de Registro (disponível em www.corecon-pi.org.br, e na Sede, apresentar o Diploma original e cópia simples frente e verso, o Histórico Escolar da faculdade original e cópia simples, original e cópia simples do CPF e do documento de identidade (RG), cópia simples da Certidão de Casamento (caso o nome tenha mudado) e 2 (duas) fotos 3x4 recentes. Recolher valores referentes ao Registro de Profissional

3. A Carteira de Identidade de Economista substitui o RG?

Sim. A Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores das profissões tem valor de documento de Identidade em todo Território Nacional para qualquer efeito, conforme Lei nº 6.206/1975.

4. Quero fazer meu Registro, mas ainda não tenho disponível o Diploma, o que fazer?

Para profissionais que ainda não tenham disponível o Diploma, a orientação é apresentar Certificado de Conclusão do Curso assinado pelo Diretor e/ou Secretário, expedido em até 6 (seis) meses, constando o número do Decreto que reconheceu a Faculdade e Data de Colação de Grau (original e cópia) e protocolo de solicitação do Diploma junto à faculdade(original e cópia).

5. Já me formei há alguns anos atrás, ainda posso fazer o meu registro?

Nada impede o Economista, que é formado há alguns anos atrás, fazer seu Registro; basta estar com o Diploma Original.

6. Como cancelar o Registro de pessoa física?

Preencher requerimento de cancelamento disponível no site www.corecon-pi.org.br, carteira de identidade profissional expedida pelo CORECON, para a sua retenção; diploma de bacharel em economia para efeitos de averbação do cancelamento, que consiste na anulação do carimbo relativo ao registro efetuado no verso do mesmo diploma, para os economistas que tenham tido o registro concedido pelo CORECON ou para ele transferido antes de 27 de setembro de 2006; comprovar o não exercício da profissão através de documentos (CTPS - cópia da página da foto com o verso, cópia do último registro e página posterior em branco e declaração da empresa com a função exercida e respectivas atribuições, e Imposto de Renda; ou comprovante de aposentadoria e Imposto de Renda; outras situações favor consultar Depto. de Registro) e recolher a taxa para cancelamento do registro.

7. O que é o Tratamento Especial Dispensado em função da idade?

O Economista que contribui a mais de 15 anos junto ao Sistema COFECON/CORECON e contando com idade superior a 65 anos para Economistas do gênero feminino e 70 anos para Economistas do gênero masculino, poderá solicitar tratamento especial dispensado em função da idade, preenchendo o requerimento disponível na Sede ou Delegacia Regional; Conforme Resolução do COFECON nº 1.945/30/11/2015 e Resolução do CORECON/PI nº 006/2016 de 19/02/2016: " **Art. 1º** – Conceder ao Economista do sexo masculino que conte com idade superior a 70 (setenta) anos e à economista do sexo feminino que conte com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, regularmente inscrito e quites com as anuidades, tratamento especial em função da idade, os quais passarão a ter direito a desconto de 90% (noventa por cento) nas anuidades posteriores à concessão"; "§ 1º" O tratamento especial em função da



idade tem como único objetivo conceder ao profissional desconto no valor das anuidades posteriores à sua concessão, mantendo-se inalterados os demais direitos e deveres aplicáveis aos economistas.

8. Fiquei desempregado e não posso efetuar o pagamento da anuidade. O que posso fazer temporariamente até minha situação melhorar, sem ter que fazer o cancelamento do meu Registro?

Poderá ser solicitada a Suspensão Temporária válida por 1 (um) ano, isentado o profissional do valor da anuidade pelo período de concessão da suspensão. Após o término do prazo, ocorrerá a automática reativação do registro e o conseqüente lançamento de anuidades futuras.

9. Como obter a 2ª Via da Carteira Profissional de Economista?

A 2ª via de sua Carteira Profissional de Economista deverá ser requerida pessoalmente mediante apresentação de 1 (uma) foto 3x4 recente (fundo branco), da carteira antiga ou boletim de ocorrência comprovando furto. Pagamento da taxa no valor de R\$46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos)

10. Como faço para Cancelar o Registro de Pessoa Jurídica?

Preencher requerimento para cancelamento de pessoa jurídica que se encontra na sede do CORECON; apresentar Distrato Social/Alteração Contratual (no caso de mudança do ramo de atividade) em, no mínimo, 3 (três) vias originais e 1(uma) cópia; recolher a taxa para cancelamento do registro.

11. O que é necessário para fazer o Registro de Empresa, Pessoa Jurídica?

Preencher o requerimento para Registro de Pessoa Jurídica e a Declaração do Economista Responsável disponíveis no CORECON, apresentar o Contrato Social ou Alteração Contratual em, no mínimo, 3 (três) vias originais e 1 (uma) cópia simples, comprovante de inscrição no CNPJ (no caso de empresa já constituída) e recolher emolumentos referentes ao registro de pessoa jurídica (consultar o Depto. de Registro).

12. Como atualizar o meu endereço?

Ao acessar o site www.corecon-pi.org.br, o Economista poderá atualizar o seu endereço na página principal: Serviços Online – Atualização Cadastral

13. Como devo proceder para conseguir uma Certidão do CORECON-PI

O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, correio ou pessoalmente, recolher a respectiva taxa no valor de R\$ 46,90(quarenta e seis reais e noventa centavos) e retirar o documento dentro do prazo especificado no momento da solicitação.

14. Quais as conseqüências com o não pagamento da anuidade do CORECON-PI?

O não pagamento das anuidades implica na remessa do processo administrativo ao Departamento Jurídico do CORECON-PI para a cobrança judicial do débito junto à Justiça Federal.

15. Como posso pagar o meu débito para o CORECON-PI?

O débito poderá ser quitado em até 30 (trinta) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais), bastando manifestar essa intenção por telefone ou por e-mail (corecon-pi@cofecon.org.br).

16. Preciso comparecer ao CORECON-PI para formalizar o pedido de parcelamento das anuidades em atraso?

Não. Ele poderá ser solicitado por telefone ou por e-mail. Após solicitação, o CORECON-PI encaminhará, pelo correio, o Termo de Parcelamento (02 vias) e o primeiro boleto bancário. Uma via fica com o devedor e a outra deverá ser devolvida com a maior brevidade possível para o CORECON-PI (pelo correio ou pessoalmente). Após a confirmação do primeiro pagamento serão encaminhados os demais boletos

17. Recebi 02 vias do Termo de Parcelamento, devo devolver uma via assinada?

Sim. É muito importante que uma via do Termo de Parcelamento seja devolvida assinada para que o mesmo seja validado.

18. Quais as consequências do não cumprimento do Termo de Parcelamento?

O não pagamento da 1ª (primeira) parcela ou de mais de uma parcela nos vencimentos estipulados, implicará na imediata rescisão do Termo de Parcelamento, com o vencimento total do saldo remanescente. O débito será inscrito na Dívida Ativa do CORECON-PI, com os acréscimos legais, além de ser promovida a competente Ação de Execução Fiscal na Justiça Federal.

19. Onde posso pagar meus boletos?

Os boletos poderão ser pagos em bancos, casas lotéricas ou pela internet, dentro do prazo de vencimento.

20. Como deixar de pagar as anuidades do CORECON-PI?

O pedido de cancelamento de registro (via requerimento) deverá ser formalizado. Havendo débito, ele deverá ser quitado à vista ou parcelado (Termo de Parcelamento). Caso não possível quitá-lo, uma Notificação de Existência de Débito poderá ser assinada junto ao Departamento de Cobrança.

21. Qual o vencimento da anuidade do CORECON-PI?

O vencimento é sempre dia 31 de março de cada ano.

22. Como faço para verificar a Legislação referente à obrigatoriedade do pagamento da anuidade do CORECON-PI?

Toda a Legislação referente ao CORECON-PI poderá ser acessada no site do Conselho Federal de Economia, www.cofecon.org.br.

23. Há muito tempo não exerço a profissão de economista e, desde então, deixei de pagar as anuidades do CORECON-PI. Mesmo assim, sou obrigado a pagar as anuidades?

Sim, para a dispensa do pagamento das anuidades não é suficiente a prova de que o profissional deixou de exercer a respectiva atividade, exige-se a comprovação da formalização do pedido de baixa de inscrição através do Requerimento de Cancelamento de Registro.

24. Tenho direito à Tratamento especial em função da idade, mas possuo anuidade(s) pendente(s). Sou obrigado a pagar?

Sim, para que o seu requerimento solicitando o tratamento especial em função da idade seja deferido, é necessário o pagamento à vista ou parcelado (Termo de Parcelamento) da(s) anuidade(s) pendente(s).

25. O meu pedido de cancelamento/tratamento especial em função da idade foi deferido, porém não quitei as parcelas do termo. Sou obrigado a pagar as parcelas atrasadas?

Sim, pois o fato de seu registro constar como cancelado ou ativo com desconto não o isenta de cumprir o Termo de Parcelamento Firmado.